



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1864/19

Data 18/07/19

PUBLICADO EM

19-07-2019

Jornal A. M. P.

Página 202

Edição 1802

Marisete  
Ass. Responsável

**Súmula** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que tiveram suas casas queimadas por incêndio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com materiais de construção aos moradores do Município que perderam suas casas devido a ocorrência de um incêndio no dia 08 de julho de 2019.

**Parágrafo Único.** Serão beneficiados por essa lei as famílias descritas nos Relatórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que passam a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas serão no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por residência, a serem gastos com materiais de construção, para a reconstrução emergencial das moradias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de julho 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal